



Comissão de Informática

Instrução Normativa CInfor 2026/001

Dispõe sobre Instalação e Acesso às Câmeras de Monitoramento

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a implantação da infraestrutura de rede das câmeras de monitoramento instaladas na Faculdade, visando garantir a segurança das informações, a disponibilidade dos serviços e a adequada gestão dos recursos de rede.

2. Infraestrutura de Rede

As câmeras de monitoramento deverão utilizar endereçamento IP privado, integrando-se à rede interna da Faculdade.

Um IP público somente será autorizado mediante justificativa aceita pela comissão de informática, considerando os seguintes fatores:

- Maior exposição dos equipamentos à internet pública;
- Risco de acessos não autorizados e comprometimento das imagens;
- Aumento da superfície de ataque à infraestrutura institucional;
- Limitação da disponibilidade de endereços IPv4 públicos.

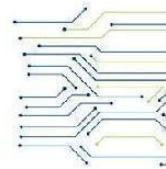
3. Acesso às Imagens

O acesso às imagens deverá ocorrer prioritariamente a partir da rede interna da Faculdade e será restrito aos usuários previamente autorizados pela Administração da Faculdade.

As imagens captadas pelos sistemas de monitoramento deverão ser tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, segurança e controle de acesso.

A disponibilização, consulta, armazenamento e compartilhamento das imagens deverão ocorrer apenas para fins institucionais legítimos, sendo vedado o acesso por pessoas não autorizadas ou a utilização das imagens para finalidades distintas daquelas previstas pela instituição.

4. Responsabilidades



Comissão de Informática

Compete à Administração da Faculdade:

- Definir os locais de instalação das câmeras e as finalidades do monitoramento;
- Autorizar os usuários que terão acesso às imagens;
- Zelar pela observância da legislação vigente, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Deliberar sobre solicitações de acesso, compartilhamento ou disponibilização das imagens.

Compete à Área de Informática:

- Auxiliar na configuração e validação das câmeras dos equipamentos de armazenamento das imagens;
- Verificar se a infraestrutura de redes existente atende ao funcionamento das câmeras nos locais indicados para serem instalados e apontar melhorias para viabilizar a instalação;
- Implementar controles técnicos de acesso, conforme as definições da Administração da Faculdade;
- Manter o funcionamento dos equipamentos e serviços relacionados ao sistema de monitoramento;
- Adotar medidas de segurança da informação voltadas à proteção da infraestrutura tecnológica utilizada.

5. Disposições Finais

Os casos omissos serão analisados pela Administração da Faculdade, com suporte técnico da Área de Informática, quando necessário.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser observada por todos os envolvidos na implantação, utilização e gestão do sistema de monitoramento por câmeras, poderá ser revisada e atualizada pela Comissão de Informática, mediante proposta da Administração ou da Área de Informática, sempre que houver necessidade de adequação tecnológica, operacional, de segurança da informação ou de atendimento à legislação vigente.